



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **JOSÉ ANÍBAL**

**PL 1472/2021
00001**

EMENDA N° - CAE

(ao Substitutivo do PL nº 1472, de 2021)

Suprime-se o art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1472, de 2021, renumerando-se os arts. posteriores, e dê-se a seguinte redação aos atuais arts. 1º e 3º:

“**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre as diretrizes dos preços dos derivados de petróleo comercializados no mercado interno.”

“**Art. 3º** A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘CAPÍTULO IX-C

Art. 68-H.

§ 2º O Programa poderá utilizar como instrumento para o alcance de seu objetivo o disposto no art. 68-G e utilizar como fonte de receita os dividendos da Petrobras recebidos pela União.’ ”

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1472, de 2021, estabelece alíquotas para o Imposto de Exportação sobre petróleo bruto. Em que pesem as boas intenções do Relator, a fonte de receita proposta para o Programa de Estabilização dos preços dos derivados de petróleo não nos parece a mais adequada.

O Imposto de Exportação sobre petróleo bruto prejudicará fortemente as atividades de Exploração e Produção de petróleo (E&P). É possível apontar, desde já, uma consequência inescapável: a diminuição da atratividade do Brasil como polo de exploração petrolífera, o que afetará negativamente os futuros leilões de blocos, dentro e fora do pré-sal.

SF/21005.54111-34

Não se pode desconsiderar que o panorama na indústria do petróleo não é mais o mesmo de uma ou duas décadas atrás. A preocupação com a sustentabilidade, especialmente em relação ao aquecimento global, está na ordem do dia. A indústria do petróleo não é uma indústria do futuro, pelo contrário, é a principal representante da indústria “fóssil”, fadada a minguar no período de transição energética para as fontes renováveis. Obviamente, essa tendência torna as empresas petrolíferas muito mais seletivas no tocante aos seus investimentos.

O resultado desse comportamento pode ser verificado no último leilão de áreas para E&P, realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no dia 7 de outubro¹. Apenas 5 das 92 áreas ofertadas foram arrematadas pelas duas únicas empresas que apresentaram lances. Esse foi o pior resultado de todos os leilões até hoje realizados pela ANP.

Os investimentos em blocos já arrematados, por sua vez, podem ser cancelados se o Imposto de Exportação inviabilizar economicamente a produção futura de petróleo. Mesmo campos já em fase de produção podem ser devolvidos caso a exploração se torne gravosa. Esse risco é maior para as áreas de custo de produção mais elevado, haja vista que o Imposto de Exportação é calculado sobre o preço do petróleo e não sobre a rentabilidade do campo.

O resultado final será a redução de investimentos, produção, empregos, arrecadação de tributos e de participações governamentais na renda petrolífera da União, estados, Distrito Federal e municípios.

Para substituir o Imposto de Exportação sobre petróleo bruto como fonte de receita para o Programa de Estabilização dos preços dos derivados de petróleo, propomos que sejam utilizados os dividendos da Petrobras recebidos pela União. Até o terceiro trimestre, a Petrobras se comprometeu a pagar R\$ 63,4 bilhões em dividendos referentes ao resultado de 2021. A União, incluindo a fatia do BNDES e BNDESPar, receberá R\$ 23,3 bilhões².

Como a Petrobras já quitou grande parte de sua dívida e os pesados investimentos feitos no pré-sal, principalmente nas áreas da Cessão Onerosa, resultarão em expressivo crescimento da produção de petróleo nos

¹ Disponível em [Leilão da ANP tem apenas 5 de 92 blocos de petróleo e gás arrematados; área próxima a Noronha não recebe proposta | Economia | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em 21 de outubro de 2021.

² Disponível em [Petrobras: Dividendos de 2021 pagos à União chegam a R\\$ 23,3 bilhões | Empresas | Valor Econômico \(globo.com\)](#). Acesso em 19 de novembro de 2021.

próximos anos, a tendência é de aumento dos dividendos pagos pela empresa. Ou seja, haverá recursos para o Programa de Estabilização.

Ante o exposto, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores membros da CAE para a aprovação desta Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1472, de 2021.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ ANÍBAL**
PSDB/SP



SF/21005.54111-34